DISPENSA N 077/2026

PROCESSO Nº. 105/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL nº. 402/22

O **MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP**, Inscrito no CNPJ Nº 45.318.581/0001-42, com sede na Rua Geraldo Verissimo nº 633, Centro, Restinga/SP, CEP 14.430-084, por intermédio do SECRETARIA DE LICITAÇÃO, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 23/11/2026, ÀS 16:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@restinga.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: https://www.restinga.sp.gov.br/noticia/2016/dispensa-de-licitao-lei-14133-21.html

1.0 – DO OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL PARA ANÁLISE DE ÁGUA SEGUNDO PADRÃO CGCRE/INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1- O objeto do presente termo justifica-se face ao interesse público de proceder-se a contratação de empresa para prestação de serviços, destinados a realização de exame laboratoriais em amostras de água, de acordo com o CONTRATO 390/2025 firmado com o – DESENVOLVE SP- AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Restinga /SP, para exercício de 2026.

02.08.01 Serviço de Agricultura ou Pesca

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.058 – Recurso Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

20 – Agricultura ou Pesca

606 – Extensão Rural

Ficha 238 ..... R$ 153.470,00

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@restinga.sp.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2026 às 16h00min

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Restinga/SP, 12 de novembro de 2026.

FELIPE TALVANI SONTINI
Prefeito

DISPENSA N 077/2026

PROCESSO Nº. 105/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de amostragem e análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas de água para consumo humano, por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (CGCRE/Inmetro) segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com emissão de laudos técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto. Serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por normas técnicas e métodos analíticos padronizados.

1.3. Item único. O objeto compõe um único item, denominado "Amostra completa", correspondente as análises estimadas.

1.4. Quantitativo estimado: 35 (trinta e cinco) amostras completas no período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.5. Vigência. O prazo de vigência é de 24 meses.

1.5.1. O quantitativo é estimativo; a Administração não está obrigada a contratar a totalidade, sem que isso gere direito a indenização.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre do ETP (art. 18, § 1º), parte integrante do Processo Administrativo nº 105/2026 e Contrato 390/2025 firmado junto a Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo.

2.2. Necessidade. Assegurar o controle e a vigilância da qualidade da água destinada ao consumo humano, prevenindo riscos à saúde pública, comprovando o atendimento ao padrão de potabilidade e subsidiando decisões de correção e prevenção nos sistemas de abastecimento. A demanda atende ao dever do Poder Público de proteger a saúde (art. 196 da Constituição Federal) e de fiscalizar e inspecionar águas para consumo humano (art. 200, VI), bem como às exigências do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com as alterações da Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como subsidiar as análises e procedimentos de atuação do programa Água Legal.

2.3. Alternativas analisadas no ETP: (i) contratação de laboratório terceirizado por licitação; (ii) implantação de laboratório próprio; (iii) parceria com universidades ou institutos públicos. Foi escolhida a alternativa (i) por oferecer imparcialidade, rastreabilidade, ausência de investimento inicial, escalabilidade e melhor custo-benefício, afastando a obsolescência de equipamentos e a necessidade de acreditação própria.

2.4. Resultados esperados: laudos válidos perante a Vigilância Sanitária e os órgãos de controle; detecção precoce de contaminação química e microbiológica; rastreabilidade integral da cadeia analítica; transparência e acesso às informações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução abrange todo o ciclo do serviço, sob responsabilidade única da CONTRATADA:

(a) planejamento e agendamento da coleta;

(b) amostragem em campo, com medições in loco quando exigidas pelo método;

(c) preservação, transporte e cadeia de custódia;

(d) ensaios;

(e) emissão e disponibilização eletrônica dos laudos;

(f) guarda dos registros;

(g) descarte ambientalmente adequado de amostras e resíduos.

3.2. Composição da "Amostra completa" e finalidade de cada controle:

Seq.	Serviço / parâmetro	Método de referência*	Finalidade
1	Amostragem de água para consumo humano	SMEWW 1060 e 9060 / ABNT NBR 9898	Representatividade, rastreabilidade e validade dos resultados
2	Cloro residual	SMEWW 4500 Cl-G	Efetividade do desinfetante frente a patógenos
3	Coliformes totais (P/A)	SMEWW 9223 B	Indicador de contaminação microbiológica

4	Escherichia coli (P/A)	SMEWW 9223 B	Indicador de contaminação fecal
5	Condutividade eletrolítica	SMEWW 2510 B	Sais dissolvidos e poluentes inorgânicos
6	Cor aparente	SMEWW 2120 B	Material em suspensão e dissolvido
7	Cor verdadeira	SMEWW 2120 C	Material dissolvido (cor intrínseca)
8	Fósforo total	SMEWW 4500-P E	Potencial de eutrofização
9	Nitrato (como N)	EPA SW-846-300.1-1999	Risco à saúde, sobretudo de lactentes
10	Nitrito (como N)	EPA SW-846.300.1-1999	Contaminação e oxidação nitrificante
11	Nitrogênio amoniacal	SMEWW 4500-NH3 F	Poluentes do ciclo do nitrogênio
12	pH	ABNT NBR 9251:1986	Acidez/alcalinidade, desinfecção e corrosividade
13	Sólidos dissolvidos totais	SMEWW 2540 C	Carga total de substâncias dissolvidas
14	Turbidez	SMEWW 2130 B	Material particulado e eficiência da filtração
15	Cronograma execução Amostras completas 1ª COLETA Meses 1 e 2 4 AMOSTRAS 2ª COLETA	a) O Município realizará visitas técnicas às 344 propriedades rurais, mas as coletas laboratoriais serão restritas aos pontos selecionados pela equipe técnica, considerando as condições de abastecimento, os possíveis fatores de contaminação e a distribuição territorial. b) Para o planejamento dos deslocamentos, a previsão inicial é de dez mobilizações de campo, uma por campanha, agrupando os três ou quatro pontos por proximidade geográfica. A possibilidade de concluir cada campanha em uma única saída dependerá das distâncias, das condições de acesso e dos prazos de	

	Meses 3 e 4 3 AMOSTRAS 3ª COLETA Meses 5 e 6 4 AMOSTRAS 4ª COLETA Meses 7 e 8 3 AMOSTRAS 5ª COLETA Meses 9 e 10 4 AMOSTRAS 6ª COLETA Meses 11 e 12 3 AMOSTRAS 7ª COLETA Meses 13 e 14 4 AMOSTRAS 8ª COLETA Meses 15 e 16 3 AMOSTRAS 9ª COLETA Meses 17 e 18 4 AMOSTRAS 10ª COLETA Meses 19 e 20	conservação e transporte das amostras. c) Os pontos ainda serão definidos durante o cadastramento das propriedades. Cada solicitação será formalizada por Ordem de Serviço, com identificação dos locais, endereços ou coordenadas e data pretendida. Conforme o edital, a coleta deverá ocorrer em até cinco dias úteis da solicitação ou na data agendada com a fiscalização. d) A coleta, os materiais, a preservação, o transporte e os ensaios são de responsabilidade da contratada e deverão integrar o preço da amostra completa. A entrega dos laudos está prevista em até dez dias úteis após a coleta. e) Nos meses 21 a 24, o planejamento prevê o acompanhamento das orientações e a consolidação dos resultados, sem novas análises programadas nesse item. Essa distribuição constitui a proposta de planejamento e será formalizada nos documentos da nova contratação.	

	3 AMOSTRAS TOTAL: 35		

*SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, em sua edição vigente. São admitidos métodos equivalentes, validados e contemplados no escopo de acreditação da CONTRATADA, desde que atendam aos limites de quantificação necessários à verificação do padrão de potabilidade.

3.3. Parâmetros como cloro residual, pH e turbidez, sempre que o método ou a norma de amostragem assim o exija, deverão ser determinados no momento da coleta, no ponto de amostragem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e normativos

4.1.1. A execução deverá observar, no que couber: Lei nº 14.133/2021; Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 (Portaria GM/MS nº 888/2021) e suas alterações supervenientes; ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017; ABNT NBR 9898; Standard Methods (SMEWW); Resolução CONAMA nº 357/2005, para os parâmetros que a ela se refiram; e normas estaduais e municipais de vigilância sanitária.

4.1.2. O laboratório deverá manter, durante toda a execução, acreditação vigente na CGCRE/Inmetro, conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025, cujo escopo contemple os ensaios do item e a atividade de amostragem de água.

4.1.3. Justificativa da exigência de acreditação. A exigência fundamenta-se na necessidade de que os laudos tenham validade técnica e legal perante a vigilância da qualidade da água, cuja norma de regência impõe que as análises sejam realizadas por laboratórios com sistema de qualidade conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025. Trata-se, portanto, de requisito decorrente de norma específica do setor (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), e não de mera certificação de qualidade, o que a distingue da hipótese vedada pela Súmula nº 17 do TCESP.

4.1.4. Para evitar restrição indevida à competitividade, será admitida a subcontratação, exclusivamente de ensaios que estejam fora do escopo do licitante, a laboratório também acreditado para o método, nas condições da Seção 14. É vedada a subcontratação da amostragem.

4.2. Requisitos de pessoal

4.2.1. Os ensaios deverão ser conduzidos sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado (químico, engenheiro, biólogo ou área afim), com registro ativo no respectivo conselho de classe.

4.2.2. Os coletores deverão ser treinados nos procedimentos de amostragem do laboratório, com treinamento comprovável mediante registro interno, a ser apresentado à fiscalização quando solicitado.

4.3. Requisitos de sustentabilidade (art. 11, IV, e art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

4.3.1. Ambiental: adotar métodos e procedimentos que reduzam a geração de resíduos e o uso de reagentes perigosos; descartar amostras e resíduos conforme a Lei nº 12.305/2010 e normas aplicáveis; otimizar o roteiro de coleta para minimizar deslocamentos.

4.3.2. Social: garantir a divulgação das informações necessárias à vigilância e ao direito à informação da população sobre a qualidade da água.

4.3.3. Econômica: atuar com eficiência no uso de recursos públicos, evitando recoletas e retrabalhos por falhas evitáveis.

4.4. Demais requisitos

4.4.1. Não se exige marca, modelo ou fornecedor específico, nem apresentação de amostra, vistoria ou garantia contratual.

4.4.2. Os registros dos resultados serão disponibilizados à Administração e aos órgãos de controle, com observância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Solicitação. Cada demanda será formalizada por Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria requisitante, contendo os pontos de coleta, o endereço e a data pretendida.

5.2. Local de coleta. As coletas serão feitas em pontos dentro do Município de Restinga, localizados na zona rural.

5.3. Prazos de execução (contados da OS):

Etapa	Prazo
Coleta das amostras	até 5 (cinco) dias úteis, ou na data agendada com a fiscalização
Entrega dos laudos	até 10 (dez) dias úteis após a coleta

Comunicação de resultado fora do padrão de potabilidade	até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do resultado, por e-mail e telefone ao fiscal

5.3.1. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa aceita pela Administração.

5.4. Procedimentos de coleta. Realizada por equipe da CONTRATADA, com frascos e reagentes de preservação adequados, identificação única da amostra, registro de data, hora, ponto, condições de campo e responsável pela coleta, e transporte em condições (temperatura e prazo) que preservem a integridade da amostra segundo as normas aplicáveis. Todos os insumos, materiais, equipamentos, transporte e pessoal são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. Laudos. Emitidos em meio eletrônico, com assinatura do responsável técnico e mecanismo de verificação de autenticidade, contendo, no mínimo: identificação da amostra e do ponto; data e hora da coleta e da análise; método utilizado; resultado e unidade; limites de quantificação; valores de referência da Portaria vigente; declaração de conformidade; indicação da incerteza de medição quando aplicável; e referência ao escopo de acreditação.

5.5.1. Os laudos e registros deverão ser mantidos pela CONTRATADA por, no mínimo, 5 (cinco) anos, e fornecidos à Administração sempre que solicitados.

5.6. Recebimento (art. 140 da Lei nº 14.133/2021): provisório, pelo fiscal, no ato da entrega dos laudos, para verificação formal; definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após conferência da conformidade com este Termo.

5.7. Recoleta e reanálise. Quando decorrentes de falha da CONTRATADA (coleta inadequada, perda ou deterioração da amostra, erro analítico, descumprimento de prazo de preservação), serão realizadas sem ônus. A recoleta solicitada pela Administração em razão de resultado fora do padrão contará como nova amostra do quantitativo registrado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente com formação ou experiência em vigilância sanitária, saneamento ou saúde ambiental.

6.2. Compete ao fiscal: verificar a conformidade das coletas e dos laudos; conferir o cumprimento dos prazos; registrar ocorrências; atestar a execução; e comunicar ao gestor eventuais descumprimentos. Compete ao gestor: coordenar a fiscalização, analisar pedidos de alteração, prorrogação e reequilíbrio e instruir eventual aplicação de sanções.

6.3. A fiscalização poderá acompanhar as coletas e solicitar, a qualquer tempo, o certificado de acreditação vigente e o escopo atualizado.

6.4. A CONTRATADA manterá preposto responsável pela interlocução com a Administração, com meios de contato informados na assinatura do contrato.

6.5. A perda, suspensão ou cancelamento da acreditação, ou a exclusão do método do escopo, durante a vigência, deverá ser comunicada imediatamente à Administração e poderá ensejar a rescisão e a aplicação de sanções.

6.6. Eventuais resultados fora do padrão de potabilidade serão tratados pela Administração conforme os procedimentos de vigilância e comunicação previstos na norma sanitária vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição. Por amostra completa efetivamente coletada, analisada e com laudo aceito definitivamente. Amostras parciais, não conformes ou rejeitadas não serão medidas.

7.2. Pagamento. Mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos laudos e das certidões de regularidade exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021). Não haverá pagamento antecipado.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições devidos, na forma da legislação vigente.

7.4. Reajuste. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), pela variação do IPCA/IBGE no período.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL

8.2. Participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), pois o valor total estimado não excede R$ 80.000,00.

8.3. Justificativa do sistema de registro de preços (arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021): o serviço é remunerado por unidade de medida (amostra), a demanda é variável e depende do plano de amostragem e de eventuais recoletas, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo e as datas das coletas. Não se trata de serviço de natureza continuada com prestação ininterrupta, o que afasta a vedação da Súmula nº 31 do TCESP.

8.4. Justificativa do item único (princípio do parcelamento, arts. 40, V, "b", e 47, II). Os 14 serviços incidem sobre a mesma coleta e a mesma amostra: a amostragem (que representa

mais de 50% do custo) é indissociável dos ensaios; a divisão em itens ou lotes imporia múltiplas coletas por ponto, perda de representatividade, custos logísticos duplicados e dificuldade de gestão, em prejuízo da economicidade e da integridade técnica do resultado. A competição não é restringida, pois a maioria dos laboratórios acreditados executa o conjunto de ensaios, sendo admitida a subcontratação de ensaios fora do escopo (item 4.1.4).

8.5. Preço máximo: o valor unitário estimado da amostra completa (item 10.2) é o preço máximo aceitável. Não haverá preços unitários superiores aos da planilha constante do Anexo A, vedada a proposta com valor global superior ao estimado.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Além da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no Edital (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021), exigem-se as seguintes comprovações de qualificação técnica (art. 67):

9.1.1. Certificado de acreditação vigente emitido pela CGCRE/Inmetro, conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025, com escopo contemplando a amostragem de água e os ensaios do item (art. 67, IV), ressalvada a hipótese de subcontratação do item 4.1.4, hipótese em que o licitante apresentará, também, o certificado e o escopo do laboratório subcontratado e declaração de que o subcontratará.

9.1.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de coleta e análise de água de natureza e complexidade compatíveis com o objeto, em quantitativo mínimo de 18 (dezoito) amostras, equivalente a 50% do estimado, percentual compatível com a Súmula nº 24 do TCESP, admitido o somatório de atestados. Não se exige experiência em atividade específica adicional (Súmula nº 30).

9.1.2.1. A exigência de quantitativo mínimo restringe-se à parcela de maior relevância (amostragem e ensaios do item), sem imposição de prazo mínimo de execução.

9.1.3. Indicação do responsável técnico e prova de seu registro no conselho profissional competente (CRQ, CREA ou CRBio), bem como de seu vínculo com a empresa (contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou equivalente), na forma da Súmula nº 25 do TCESP. Não será exigida prova de quitação de anuidade (Súmula nº 28).

9.1.4. Licença/alvará sanitário ou documento equivalente do laboratório, quando exigível pela legislação;

9.1.5. Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal necessários à execução (art. 67, III).

9.2. Não serão exigidas certificações de qualidade não previstas em lei ou em norma setorial (Súmula nº 17), nem documentos que configurem compromisso de terceiro alheio à disputa (Súmula nº 15), ressalvada a declaração de subcontratação do item 9.1.1, que é ato do próprio licitante.

9.3. A comprovação das exigências acima é requisito de habilitação, e não de proposta, e será examinada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor total estimado: R$ 28.807,10 (vinte e oito mil, oitocentos e sete reais e dez centavos).

10.2. Valor unitário e total estimado da amostra:

LOTE		PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.	CLORO RESIDUAL SMEWW 4500 CL-G	35,00	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 385,00
	2.	COLIFORMES TOTAIS (P/A) SMEWW9223B	35,00	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 875,00
	3.	CONDUTIVIDADE ELETROLÍTICA SMEWW2510B	35,00	UNIDADE	R$ 31,00	R$ 1.085,00
	4.	COR APARENTE SMEWW 2120B	35,00	UNIDADE	R$ 17,50	R$ 612,50
	5.	COR VERDADEIRA SMEWW2120C	35,00	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 525,00
	6.	ESCHERICHIA COLI (P/A) SMEWW9223B	35,00	UNIDADE	R$ 26,00	R$ 910,00
	7.	FOSFORO TOTAL SMEWW4500P E	35,00	UNIDADE	R$ 29,20	R$ 1.022,00
	8.	NITRATO CONFORME NBR ISO/IEC 1702:2017 EPA 846-300.1-1999	35,00	UNIDADE	R$ 48,79	R$ 1.707,65
	9.	NITRITO CONFORME NBR ISO/IEC 17025:2017 EPA SW-846-300.1-1999	35,00	UNIDADE	R$ 42,40	R$ 1.484,00
	10.	NITROGÊNIO AMONIACAL SMEWW4500 NH3 F	35,00	UNIDADE	R$ 45,57	R$ 1.594,95

	11.	PH -ABNT NBR 9251:1986	35,00	UNIDADE	R$ 16,00	R$ 560,00
	12.	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS SMEWW 2540 C	35,00	UNIDADE	R$ 40,50	R$ 1.417,50
	13.	TURBIDEZ SWWW 2130 B	35,00	UNIDADE	R$ 27,60	R$ 966,00
	14.	AMOSTRAGEM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO SMEWW1060 E 9060	35,00	UNIDADE	R$ 447,50	R$ 15.662,50
	15.	TOTAL				R$ 28.807,10

10.2.1 A disputa se dará em lote único, devendo a empresa informar o valor unitário de casa exame ao final do contrato.

10.3. Não há sigilo sobre o valor.

10.4. Os preços propostos devem incluir todos os custos diretos e indiretos (coleta, insumos, transporte, pessoal, encargos, tributos, emissão de laudos e descarte), nada mais podendo ser cobrado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária existentes no convênio e suplementadas se necessário.

12. DOS PREÇOS

12.1. o Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período (art. 84), sem renovação do quantitativo na prorrogação.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Da CONTRATADA

a) Executar o objeto nos prazos e condições deste Termo, com pessoal, insumos e equipamentos próprios;

b) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e a acreditação exigidas, informando imediatamente qualquer alteração de escopo, suspensão ou cancelamento;

c) Garantir a rastreabilidade, a identificação e a integridade das amostras, mantendo cadeia de custódia;

d) Emitir laudos conforme e comunicar imediatamente resultados fora do padrão de potabilidade;

e) Refazer, sem ônus, coletas e análises com falha a ela atribuível;

f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros;

g) Observar a legislação ambiental e de segurança do trabalho, dispondo dos EPIs necessários;

h) Manter sigilo sobre dados e resultados, vedada sua divulgação sem autorização;

i) Não subcontratar além do permitido neste Termo; permanecendo integralmente responsável pelos serviços subcontratados;

j) Atender às solicitações da fiscalização e permitir o acompanhamento das coletas.

13.2. Da CONTRATANTE

a) Emitir as OS com antecedência razoável, informando pontos, endereços e acessos;

b) Garantir o acesso da equipe da CONTRATADA aos pontos de coleta;

c) Fiscalizar a execução e atestar os serviços;

d) Efetuar o pagamento nos prazos previstos;

e) Comunicar formalmente irregularidades e aplicar, quando cabível, as sanções previstas;

f) Dar publicidade à Ata e aos contratos, nos termos da Lei (PNCP).

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação da amostragem e a subcontratação total do objeto.

14.2. É admitida a subcontratação parcial, exclusivamente de ensaios não contemplados no escopo de acreditação da CONTRATADA, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do item, a laboratório acreditado pela CGCRE/Inmetro para o respectivo método, desde que declarada na proposta e previamente autorizada pela Administração (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Permanece a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração, e os laudos deverão identificar o laboratório executor de cada ensaio subcontratado.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e do item 14 do Edital (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Sem prejuízo do Edital, constituem infrações graves: apresentar laudo de laboratório sem acreditação vigente ou fora do escopo; emitir resultado sem rastreabilidade da coleta; omitir a comunicação de resultado fora do padrão.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas sanitárias aplicáveis e nos princípios gerais de direito administrativo.

16.2.16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Franca/SP para dirimir questões decorrentes da contratação.

Restinga/SP, 19 de outubro de 2026.

Abner Lacerda Santos Melo

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

.

VALOR TOTAL R$ 28.807,10 (vinte e oito mil, oitocentos e sete reais e dez centavos)

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1- o objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realização de exame laboratorial para análise de água segundo padrão CGCRE/INMETRO de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, em cumprimento ao contrato 390/2025.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei 14.133/21, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega dos exames ocorrerá no prazo de até 30 dias, contados da ordem de fornecimento

ou documento equivalente.

6.2. A entrega dos bens deverá ocorrer no Departamento de Meio Ambiente.

6.3. Nos termos da Lei n° 14.133/21, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

6.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

6.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e

forma estabelecidos no presente procedimento e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

9.1.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam,

independentemente de solicitação;

9.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto

fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.1.13. Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48

horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;

9.1.14. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.15. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

9.1.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DAS GARANTIAS

10.1 O prazo de garantia do objeto contratado, está disposto abaixo, tratado no artigo 26, 50 e74 do CDC (Código de defesa do consumidor):

Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta Dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa Dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1° Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2° Obstam a decadência:

I - A reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II - (Vetado).

III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3° Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Da Proteção Contratual

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

Parágrafo único. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo

fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Das Infrações Penais

Art. 74. Deixar de entregar ao consumidor o termo de garantia adequadamente preenchido e com especificação clara de seu conteúdo;

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na presente contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o

CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa

prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:

02.08.01 Serviço de Agricultura ou Pesca

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.058 – Recurso Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

20 – Agricultura ou Pesca

606 – Extensão Rural

Ficha 238 ..... R$ 153.470,00

Restinga, 12 de novembro de 2026

Abner Lacerda Santos Melo

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

ANEXO III

DISPENSA N 077/2026

PROCESSO Nº. 105/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - ....., QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RESTINGA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Geraldo Verissimo, 633, Centro, CEP 14.430.084 inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.581/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito, **FELIPE TALVANI SONTINI**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXXXX , inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., ..., Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – EMPRESA , inscrita no CNPJ XXXXXXXX, com sede a rua XXXXX n°XXX, XXXXX em XXXX/XX, CEP XX.XXX-XX, por sua representante legal Sra. **XXXXXXXXXX,** portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXXXX , inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., Centro, doravante denominada simplesmente CONTRADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 105/2026, Dispensa nº. 077/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **.....,** conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 24 meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 Serviço de Agricultura ou Pesca

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.058 – Recurso Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

20 – Agricultura ou Pesca

606 – Extensão Rural

Ficha 238 ..... R$ 153.470,00

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Restinga/SP, ____ de _____ de _____.

_____ _____

xxxxxxxxxxxx

Prefeito Contratado

Testemunha: _____

Testemunha: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 13 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Restinga/SP, XX de XXX de 2026.

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP.
CNPJ Nº: 45.318.581/0001-42
CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XX/XXXX
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX
VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
VALOR (R$): XXXXX

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as

penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Restinga/SP, XX de XXXX de 2026.

ANDRÉA CRISTINA CARDOSO DA SILVA – DIRETOR DEPTO LICITAÇÕES
Email: [redacted]

AUTORIDADE MAXIMA DO ORGÃO
Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

COORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO
Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)
Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nome:
Cargo:
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - RG: XX.XXX.XXX Data de Nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência

deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RESTINGA - CNPJ 45.318.581/0001-42

CONTRATADA: – CNPJ

CONTRATO N° (DE ORIGEM): /2026

DATA DA ASSINATURA: de Xxx de 2026

VIGÊNCIA: 24 meses

OBJETO:

VALOR : R$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Restinga/SP, de Xxx de 2026

FELIPE TALVANI

PREFEITO MUNICIPAL